

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Igrejas evangélicas adotam culto drive-in para se aproximar dos fiéis

Com a permissão para realizar cultos religiosos, desde que os frequentadores fiquem em seus carros, igrejas evangélicas vêm a alternativa como uma forma de ficarem mais próximas dos fiéis, sem quebrar a quarentena (...)

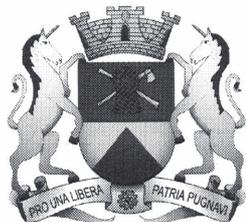
https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/05/16/inter_na_cidadesdf,855415/igrejas-evangelicas-adotam-culto-drive-in-para-se-aproximar-dos-fieis.shtml

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. A Prefeitura já estudou a modalidade drive-in para eventos religiosos e culturais? Quais foram as conclusões?
2. Há projetos em andamento ou procedimentos já implantados para a legalização de tais eventos? Favor detalhar a resposta, inclusive o passo a passo para aprovação de pedidos.
3. Quais são ou serão as exigências para a realização de eventos drive-in? (local; distanciamento mínimo entre veículos; número máximo de passageiros em cada veículo; comercialização de produtos alimentícios; número de banheiros públicos proporcionais a capacidade de espectadores autorizada; medidas de segurança inerentes a higiene e a proteção individual/coletiva etc)
4. Como se dá ou se dará a fiscalização em tais eventos?
 - 4.1 Quais são ou serão as penalidades impostas em caso de descumprimentos de regras estabelecidas?
5. A Prefeitura tem ciência de eventos culturais na modalidade drive-in que tenham ocorrido na cidade ou que estejam agendados?

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - 16/05/2020 - 16:05:19 - 2/3

R



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 Se sim, são clandestinos ou autorizados pelo Poder Público?

Favor detalhar a resposta especificando evento, local, data, autorizado/clandestino, fiscalizado ou não.

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sorocaba, 16 de junho de 2020.


PÉRICLES RÉGIS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 16/JUN/2020 16:25:198413 3/3



**Prefeitura de
SOROCABA**

GP-RIM-0765/2020

Gabinete da Prefeita

Documento recebido
por e-mail em:

Sorocaba, 3 de julho de 2020

Senhor Presidente,

J. AO EXPEDIENTE LATERAL

Secretaria de Gestão Administrativa

Solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações dos seguintes requerimentos:

- 708 – Vereador Fernando Alves Lisboa Dini;
- 712 – Vereador Luis Santos Pereira Filho.
- 739 – Vereadora Fernanda Schlic Garcia;
- 745 – Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima;
- 746 – Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

06/07/2020 09:07:29

GP-RIM-0843/2020

Sorocaba, 16 de julho de 2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0745/2020, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima, e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre a possibilidade de se realizar eventos religiosos e culturais na modalidade drive-in, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos das secretarias:

Secretaria da Saúde – SES:

Foram analisados dois processos administrativos solicitando autorização para a realização de cinema na modalidade “drive-in”, números 10.490/2020 e 10.985/2020, quanto à questões epidemiológicas e sanitárias.

Nos dois processos, foi disponibilizado o protocolo sanitário do Governo do Estado de São Paulo com as diretrizes de distanciamento social, higiene pessoal, limpeza e higienização de ambientes e comunicação, o qual segue em anexo.

Informamos ainda que nos processos que não foram vistos óbices na realização dos eventos tipo “drive-in” no município desde que fossem seguidas as recomendações do protocolo sanitário e que os índices epidemiológicos e a caracterização do município no Plano São Paulo permitissem que tais eventos ocorressem.

Secretaria de Planejamento – SEPLAN:

A SEPLAN recebeu algumas solicitações de eventos particulares na modalidade “drive-in”, porém, aguarda deliberação para prosseguimento.

Secretaria de Segurança Urbana – SESU:

Não é de conhecimento da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda a existência de estudo específico para essa modalidade de evento, bem como legislação para tal.

A SESU não tem conhecimento de eventos do tipo, clandestinos ou não, que tenham disso realizados no município neste período de pandemia.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MAURICIO TAVARES DA MOTA
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP